



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha Objeto da Solicitação de Despesa em anexo. Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**, destinado a Secretaria Municipal de Educação de Garrafão do Norte, que após oficializado através do devido processo administrativo, possa nortear a elaboração de Edital de Licitação segundo os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. OBJETO

O presente Termo objetiva a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**. De acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Magna do País assegura que um dos direitos sociais do cidadão é ter acesso a uma educação gratuita e de qualidade, objetivando o seu pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Neste contexto, o acesso ao ensino torna-se obrigatório e gratuito, configurando-se como um direito público subjetivo, e o não oferecimento pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilização da autoridade competente. Em outras palavras, isso implica o compromisso da esfera pública em oferecer as condições adequadas de acesso à escola, catalogadas na Constituição Federal, que dizem respeito ao ensino de qualidade, bem como outras ações que visem à consolidação desse direito, as quais poderão ser efetivadas através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (idem, Art. 205 e 208ii). No caso específico do serviço de transporte escolar, este se constitui como uma obrigação dos Estados e Municípios em assumirem esta responsabilidade em suas respectivas redes de ensino, atentando às normas do Código de Trânsito Nacional (Lei nº 9.503/97, Art. 136iii) e Resoluções do CONTRAN para a garantia da segurança dos alunos do ensino público, sob pena das contas do chefe do Executivo serem rejeitadas diante de sua ilegitimidade, como apregoa o artigo 70, caput, da Lei Fundamental, uma vez que sua oferta irregular acarreta crime de responsabilidade do administrador.



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	ROTA 01 - ITINERÁRIO: RESPLENDOR A VILA DO LOURO <i>Especificação : Veículo: utilitário com capacidade mínima de 50 lugares, no turno da Tarde e Noite</i>		15320,000	QUILÔMET
2	ROTA 21 - ITINERÁRIO: GALILÉIA/CHÃO PRETO A VILA DO MAMORANA <i>Especificação : Veículo: utilitário com capacidade mínima de 22 lugares, no turno da Tarde.</i>		8490,000	QUILÔMET
3	ROTA 22 - ITINERÁRIO: MAÇARANDUBA/PAIXÃO A VILA DO MAMORANA <i>Especificação : Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 50 lugares, no turno da Tarde.</i>		15113,000	QUILÔMET
4	ROTA 23 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO JANGADA/PIABA A VILA DO MAMORANA		11275,000	QUILÔMET
5	ROTA 04 - ITINERÁRIO: SARAPOÓ/NOVA OLINDA A VILA DO LOURO <i>Especificação : Veículo: utilitário com capacidade mínima de 50 lugares, no turno da Tarde.</i>		9645,000	QUILÔMET

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Município de Garrafão do Norte, zona urbana e rural.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Inserir todas as obrigações da Administração, com a Contratada.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em 30 dias a partir do recebimento dos materiais/execução do serviço, juntamente a emissão de nota fiscal eletrônica e a apresentação das certidões de regularidades fiscal da empresa a época de emissão da nota fiscal.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens, bem como o responsável, ficara a cargo da Sra. Raimunda Gilceli Araújo de Oliveira, servidora Pública lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Garrafão do Norte - PA, 04 de Maio de 2018.

Manoel Valterli A. de Lima
Sec. Municipal de Educação
Decreto Nº 002/2017

MANOEL VÁLTERLI ALMEIDA DE LIMA
Secretário de Educação